



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Processo: PREGÃO PRESENCIAL 150/2017
Objeto: Impugnação ao Edital
Impugnante: ROGMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA EPP

1 - Das razões da impugnante

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial 150/2017, interposta pela empresa ROGMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA- EPP.

Referido Edital tem como objeto a Contratação de empresa especializada para instalação com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para implantação de videomonitoramento nos setores: Central de Britagem, Cemitério PIO XII e Cemitério Santa Cruz, através da Secretaria de Obras Públicas e Habitação, com recursos próprios.

A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 16 do Decreto Municipal 3.198/07 e no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, aplicável, subsidiariamente, à modalidade Pregão Presencial, interpôs impugnação aos termos do Edital, apontando fatos que necessitam de adequações técnicas. Em suma são:

- Não consta no projeto pontos de aterramento pré definidos conforme normas ABNT NBR 5410;

- Divergência no ângulo de visibilidade das câmeras (descritos 120º no projeto e 90º no quadrante de 'serviços');

- Cita a solicitação de cabos do edital, informando que fica evidente o custo/benefício indicado ao uso de tecnologia mais atual e equipamentos mais robustos e duráveis. Salienta que os cabos solicitados e o local de instalação deixarão os materiais mais suscetíveis a desgaste, degradação e vida útil será baixa;

- Considerando o descritivo do DVR, as câmeras solicitadas não serão utilizadas em sua capacidade total, visto que as imagens serão gravadas em resolução menor;

Requer por fim, que o edital seja adequado com as considerações expostas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

2 - Do Mérito/Fundamentação

A empresa Rogmar Comércio e Serviços Essenciais Ltda EPP, tempestivamente, interpôs impugnação ao presente Edital, assim, a mesma há de ser conhecida sendo que se passa a análise meritória.

Ainda, a impugnação foi encaminhada à gestora, Engenheira Eletricista Mirian Bandiera, a qual é detentora de conhecimentos técnicos para sua análise, a qual retornou nos seguintes termos:

"Na atribuição Gestor Técnico do processo em referência, levando em consideração as justificativas para impugnação, decidiu-se manter o edital.

Caso 01 – Não se formará uma Gaiola de Faraday pois para todas as pontaletes de aço galvanizado a serem instaladas deve ser instalado um conjunto de aterramento para esta haste. Prevendo assim que se houver descargas atmosféricas as mesmas se descarregarão no conjunto de aterramento.

Caso 02 – O ângulo citado no projeto trata-se apenas de um ângulo de referência da visualização das câmeras e como citado no memorial e na planilha de descrição dos itens as Câmeras devem ter ângulo mínimo de 90°.

Caso 03 – Os cabos como especificados devem ser de categoria Cat5e – externo e como citado no memorial descritivo: ***“Cabo Cat5e-Externo, deve possuir 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, deve possuir também marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m);”*** Essas descrições batem com o cabo aprovado pela ANATEL e exigido no projeto.

Para os cabos Cat5e- externo outdoor Autossustentável as especificações estão corretas e todo material deve ser compatível com o sistema.

Caso 04 – Verificando que a resolução desejada é em FULL HD como especificado no memorial, no qual o DVR deve Possuir visualização na resolução Full HD (1080p); Gravar em todos os canais em 1080n ou 720p, ou seja a resolução do equipamento tem que ser em Full Hd não perdendo a qualidade da imagem a ser transmitida.

Os projetos foram estudados de forma a obter uma boa qualidade de imagem, durabilidade do material, além do que foram consultadas fontes externas inclusive empresas fabricantes dos materiais que garantiram o pleno funcionamento do sistema. ”

3 - Do Dispositivo

Ante ao todo acima exposto, baseando-se no princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, *nega-se procedência* à impugnação apresentada pela

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n°, 509 - Bairro Centro - CEP 99700-000 - Erechim (RS) Fone: (54)3522-4443



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

empresa ROGMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA EPP, uma vez que esta não demonstrou que há qualquer irregularidade/ilegalidade no instrumento convocatório, não havendo motivos para que haja qualquer retificação no edital.

Erechim, 28 de agosto de 2018.


ANDRÉIA FRUSCALSO

Pregoeira Oficiala


VALDIR FARINA

Secretário Municipal de Administração